



**RESOLUÇÃO Nº 819/2016**  
(Alterada pela [Resolução do Órgão Especial nº 838/2017](#))

Institui o Sistema de Gerenciamento Matricial de Unidades Judiciárias, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 34, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a efetividade jurisdicional e a eficiência da Administração Pública ([art. 37 da Constituição da República](#));

CONSIDERANDO a busca contínua de melhoria dos serviços forenses;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar e institucionalizar, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, o sistema de gerenciamento matricial judicial como instrumento para tomada de decisões estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade do Centro de Informações para Gestão Institucional - CEINFO - de produzir análises de séries históricas de indicadores estratégicos, para avaliar tendências e subsidiar decisões gerenciais, no âmbito do primeiro grau de jurisdição, conforme art. 51, inciso IV, da [Resolução da Corte Superior nº 519](#), de 2007;

CONSIDERANDO o Diagnóstico do Poder Judiciário, divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do Processo nº 1.0000.16.039600-8/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada em 8 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gerenciamento Matricial de Unidades Judiciárias, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O sistema de gerenciamento matricial permitirá:

I - o estabelecimento de indicadores para diagnóstico das unidades judiciárias;

II - mostrar os dados da situação atual (marco zero) das unidades judiciárias;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

- III - a visão sistêmica e a tomada de decisões pela alta gestão e pelos magistrados;
- IV - apontar a necessidade de redirecionamentos de esforços;
- V - monitorar e medir resultados alcançados.

Art. 3º Ficam criados agrupamentos de unidades judiciárias com características qualitativas e quantitativas similares, para o estabelecimento de padrões de comparabilidade.

§ 1º As unidades judiciárias são agrupadas por entrância, especialidade (critério qualitativo) e pelo número de feitos distribuídos no último biênio (critério quantitativo), permitindo a comparação do desempenho de cada unidade judiciária em relação à média do grupo a que pertence.

§ 2º De acordo com o critério quantitativo, as unidades jurisdicionais são agrupadas em faixas: P (pequena), M (média), G (grande), GG (muito grande) e GGG (muitíssimo grande), conforme tabela divulgada anualmente pela Corregedoria-Geral de Justiça no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe.

Art. 4º A tabela com a relação dos agrupamentos (clusters) de unidades judiciárias será lançada no INFOGUIA, deverá ser revisada anualmente por ato da Corregedoria-Geral de Justiça, em caso de alteração de competência ou significativo aumento da distribuição de processos, que implique nova classificação da unidade judiciária.

Parágrafo único. A tabela referida no “caput” será elaborada com apoio do Centro de Informação para a Gestão Institucional - CEINFO.

Art. 5º Os dados estatísticos para alimentação do sistema de gerenciamento matricial serão extraídos dos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de acordo com as Tabelas Unificadas (Classes, Assuntos e Movimentos) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devendo as serventias observar rigorosamente os códigos e o glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 6º Fica definido o período de 2 (dois) anos para formação da série histórica de dados estatísticos de cada unidade judiciária.

Parágrafo único. A análise da litigiosidade de cada unidade judiciária será realizada através da variação média de feitos distribuídos, baixados, acervo pendente, de cada unidade, no período de 2 (dois) anos.

Art. 7º Para mensuração do desempenho de cada unidade judiciária, em comparação com o seu respectivo agrupamento, serão considerados os índices estatísticos descritos no Anexo.

Art. 8º O grau de criticidade das unidades judiciárias será sintetizado pelo Índice de Criticidade (IC), classificando-se as unidades judiciárias de acordo os respectivos resultados alcançados, e identificado pelos faróis:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

I - Verde - até 0,50;

II - Amarelo - de 0,51 até 0,60 (até 20% superior à média);

III - Vermelho - acima de 0,60 (acima de 20% superior à média).

Art. 9º Para análise da produtividade em julgamentos e audiências, o desempenho das unidades judiciárias será apurado através do cálculo do Escore Padronizado (EP) apurado através da média aritmética de julgamentos e audiências realizadas na unidade judiciária, no período de 24 (vinte e quatro) meses, em comparação com a média do respectivo agrupamento, conforme fórmula descrita no Anexo desta Resolução.

Art. 10. A Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR - disponibilizará, em até 180 (cento e oitenta) dias, painel de controle demonstrando os indicadores apurados em cada unidade judiciária em comparação com os resultados do respectivo agrupamento, por meio de Sistema de BI ("Business Intelligence").

Art. 11. Até que se cumpra o disposto no art. 10 desta Resolução, incumbirá ao Centro de Informação de Gestão Institucional - CEINFO, a elaboração de planilhas para apuração do índice de criticidade e dos escores padronizados de julgamento e audiências de cada unidade judiciária.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
Presidente



**ANEXO**

(a que se refere a Resolução nº 819, de 15 de junho de 2016)

**METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE CRITICIDADE DAS  
UNIDADES JUDICIÁRIAS**

**1) Índice de Acervo (IA)**

$$IA = \frac{\textit{Acervo da unidade}}{\textit{Maior acervo no cluster}}$$

Verifica-se através do IA, o quanto as unidades judiciárias, do cluster analisado, estão distantes da unidade que apresenta maior acervo.

Apuração: Coleta de dados do quantitativo de feitos ativos em 31/12/2015.

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 1 (um)

**2) Taxa de Congestionamento (TxC)**

$$TxC = \frac{A}{B + A}$$

Onde: A = Total de feitos ativos no acervo

B = Total de feitos baixados

Apuração: Total de feitos ativos em 31/12/2015; total de feitos baixados no ano de 2015

Observação: Para o cômputo do total de feitos baixados deve ser considerada apenas a primeira baixa no processo. Devem, ainda, ser desconsiderados nas apurações aqueles feitos antigos (anteriores à implantação do SISCOM) que foram cadastrados somente para fins de emissão de certidão.

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 2 (dois).

(Nova redação dada pela [Resolução do Órgão Especial nº 838/2017](#))



**2) Taxa de congestionamento (TxC)**

$$TxC = 1 - \left( \frac{B}{D + A} \right)$$

Onde: B=total de feitos baixados - feitos reativados - feitos cadastrados; D=total de feitos distribuídos no ano; A=total de feitos ativos no último dia do ano anterior.

Apuração: Total de feitos baixados no ano 2015; Total de feitos distribuídos no ano 2015; Total acervo em 31/12/2014.

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 2(dois)

**3) Índice de produtividade (IP)**

$$IP = 1 - \left( \frac{IPS \text{ da unidade}}{\text{Maior IPS do cluster}} \right)$$

onde  $IPS = \frac{\text{Feitos Baixados}}{\text{servidor}}$



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Verifica-se a partir do IP, o quanto as demais unidades judiciárias do cluster estão distantes da unidade que apresenta maior IPS.

Apuração: Total de feitos baixados no ano 2015; Total de oficial de apoio judicial atuante na vara em 30/10/2015.

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 1 (um)

**4) Índice Feitos Paralisados há mais de 30 dias (IParalisados)**

$$IParalisados = \frac{PP \text{ da unidade}}{\text{Maior PP do cluster}}$$

onde, PP= quantitativo de feitos paralisados (sem motivo legal) na unidade há mais de trinta dias.

Verifica-se através do IParalisados, o quanto as demais unidades judiciárias do cluster estão distantes da unidade que apresenta maior IParalisados.

Apuração: média do total de feitos paralisados há mais de 30 dias no último trimestre de 2015;

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 2 (dois)

**5) Índice Prazo Médio Processual da distribuição à baixa (IPrazo)**

$$IPrazo = \frac{PM \text{ da unidade}}{\text{Maior PM do cluster}}$$

onde, PM= Prazo médio em dias da distribuição à baixa de um feito.

Verifica-se através do IPrazo, o quanto as demais unidades judiciárias do cluster estão distantes da unidade que apresenta maior IPrazo.

Apuração: Prazo médio da distribuição à baixa do feito, durante o ano 2015;

Indicativo: quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade judiciária no cluster.

Peso: 1 (um)

Após apuração dos 05 índices apresentados, foi feita uma média ponderada, conforme fórmula abaixo:



## 6) Índice de Criticidade (IC)

$$IC = \frac{IA + 2 * TxC + IP + 2 * IParalisados + IPrazo}{7}$$

**Interpretação** - Assim como os cinco índices que o compõe, o Índice de Criticidade segue o indicativo quanto menor, melhor o desempenho da unidade judiciária quando comparada às demais unidades do seu respectivo cluster.

7) Com o resultado obtido, as unidades foram classificadas em:

- 1) **Verde** – até 0,50
- 2) **Amarelo** – De 0,51 até 0,60 (até 20% superior à média)
- 3) **Vermelho** – acima de 0,60 (acima de 20% superior à média)

8) **Escore padronizado (EP):** É o resultado da média de julgamento e de audiências de cada unidade judiciária, apurada no período de 24 (vinte e quatro) meses, em comparação com a média do respectivo agrupamento, dividido pelo desvio padrão do agrupamento, calculado pela fórmula:

$$EP=(m-M)/dp$$

Onde:

“EP” = escore padronizado;

“m” = média de atos praticados pelo candidato à promoção; “M” = média do agrupamento;

e “dp” = desvio padrão do agrupamento respectivo